



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 170/2018
Processo nº: 5349/2018
Pregão Presencial nº 33/2018

CONTRATO (**fornecimento de urnas mortuárias**) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA EPP**.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES residente nesta cidade de Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.336.903/0001-48**, localizada à Estrada RJ 145 Km 7/8 SNº, Fazenda da Conquista, Valência-RJ, CEP: 27.600-000, aqui representado por um de seus sócios ou por procurador Srº Alfredo Agostinho, inscrito no CPF nº 386.091.427-87, doravante como CONTRATADA, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 26/09/2018, oriundo do Processo Administrativo nº **5349/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº 33/2018 e pela condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas mortuárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA -

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

22.01.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

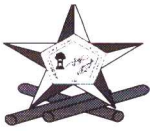
22.01.10 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Classificação Funcional: 08.122.0008.2.0059 – 08.243.0008.2.0067

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – 3.3.90.32.03

Recurso 1.100.0000

[Handwritten signatures]
Contrato nº 170/2018 Página 1 de 8



CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:

3.1 – O início dos serviços deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigor a partir da data da sua assinatura.

3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 12 meses Contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 58.050,00 (Cinquenta e oito mil e cinquenta reais).

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

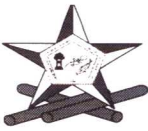
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 33/2018 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 33/2018, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa do Sr^a Dineide Santana de Jesus- Matrícula: 8514, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

8.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 7.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.

Contrato nº 170/2018 Página 3 de 8



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Conceição da Barra - ES, 18 de Dezembro de 2018.


FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal


VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA EPP
CNPJ/MF sob o nº 00.336.903/0001-48
Contratada

Srº Dineide Santana de Jesus –
Matrícula: 8514
Fiscal do Contrato


Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.32.01.0020-9	UND	VV		0,000	130,000	280,0000	36.400,00

URNA MORTUÁRIA ADULTO (1,90M)

Urna Adulto

Características

Urna em madeira reforçada com tampa de eucatex, visor simples, cor mel,
Forro: tnt, babado, travesseiro solto, 04 chavetas na tampa, 02 chavetas no visor e
alça dura

Metragem:

Comprimento - 1,90

Largura - 0,57

Altura - 0,22

Tampa -0,13

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.32.01.0022-5	UND	VV		0,000	05,000	910,0000	4.550,00

URNA MORTUARIA BALEIA

Urna Baleia

Características:

Urna em madeira reforçada na cor mel, com tampa de eucatex, visor simples com 10
alças e forro em tnt, babado, travesseiro solto

Metragem:

Comprimento - 2,05

Largura - 0,85

Altura - 0,64

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
03	1.32.01.0023-3	UND	VV		0,000	25,000	540,0000	13.500,00

URNA MORTUARIA GORDO

Urna gordo

Características

Urna em madeira reforçada com tampa de eucatex, visor simples, cor mel,
Forro: tnt, babado, travesseiro solto, 04 chavetas na tampa, 02 chavetas no visor e
alça dura

Metragem:

Comprimento - 1,90

Largura - 0,80

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
04	1.32.01.0028-4	UND	VV		0,000	10,000	180,0000	1.800,00

URNA NATIMORTO BB

Urna Natimorto BB

Características

Urna em madeira com tampa de eucatex, cor branca,
Forro: tnt, babado, travesseiro solto, 04 chavetas na tampa, alça dura.

Metragem:

Comprimento - 0,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
05	1.32.01.0039-0	UND	VV		0,000	10,000	180,0000	1.800,00

URNA MORTURARIA DE 1,20MT

Urna em madeira reforçada com tampa de eucatex, visor simples, cor mel, Forro: tnt, babado, travesseiro solto, 04 chavetas na tampa, com Metragem de aproximadamente:

Comprimento - 1,20

Largura - 0,41

Altura - 0,24

R\$ 58.050,00 (Cinquenta e oito mil cinquenta reais).

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas Mortuárias, e serviço de traslado dentro e fora do município limitado dentro do Estado do Espírito Santo, de acordo com as especificações e quantidades, a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita da contratação de empresa para prestação de serviço de traslado, e fornecimento de Urnas visando atender às famílias em situação de hipossuficiência financeira pelo período de 12 (doze) meses.

Solicitamos a contratação da empresa através de licitação, tendo em vista a necessidade e urgências dos materiais a serem licitados.

Considerando que estamos atendendo as pessoas que são consideradas "vulneráveis sociais", sendo assim utilizando uma média de 10 á 12 urnas Mortuárias por mês, devido aos fatores que compõem o estágio de risco social, ou seja, quando o indivíduo deixa de ter condições de usufruir dos mesmos direitos e deveres dos outros cidadãos, devido ao desequilíbrio socioeconômico instaurado.

Considerando que o benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, concedido por intermédio da Secretaria de Assistência Social.

Considerando que apenas os benefícios eventuais, que nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.742/1993, constituíram provisões suplementares concedidas aos cidadãos e às famílias em virtude de eventos como nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Ainda, no § 1º do referido artigo, foi estabelecido que a concessão e o valor dos benefícios eventuais seriam definidos pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constante deste Anexo I.

4. OBSERVAÇÃO:

- A entrega deverá ser feita **IMPRETERIVELMENTE** em até 02 (duas) horas, após a solicitação feita pela requisitante;

Contrato nº 170/2018 Página 6 de 8



- O transporte e custos até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada, conforme serviço de translado funeral descrito.
- O Combustível para o serviço de Translado será de responsabilidade da contratante.
- O município não se obriga a pagar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue e aceito pelo município, devidamente atestado nas notas fiscais.

4.1 - SERVIÇO DE TRANSLADO dentro do Estado do ES. Ficando o veículo com motorista a disposição dos serviços de Assistência Social, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 12 (doze) meses, podendo ser acionado por este serviço a qualquer hora; No momento da assinatura do Contrato deverá ser apresentado documentos do veículo em nome da empresa vencedora do certame, bem como seguro total do veículo e documentações do motorista da empresa dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de controle veicular; toda a manutenção do veículo e troca de pneus correrão por conta da contratada, ficando a Contratante responsável pelo abastecimento (combustível) necessários para a prestação dos serviços de translado.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 5.1 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 5.2- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
- 5.3 Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar carro substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03(três) horas;
- 5.4 - Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado;
- 5.5 - Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelo motorista sob sua responsabilidade;
- 5.6 - Exigir e fiscalizar a maneira de dirigir de seu motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, os níveis de velocidade exigidos nas vias, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, quando tomará as providências necessárias para regularizar a situação.
- 5.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação de serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem do motorista, e as que não estão previstas neste termo, mas que foram necessárias durante a realização de viagens.
- 5.8 - O pagamento deste serviço será realizado através de recursos vinculados.



6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal com a especificação da entrega e /serviço prestado.

Responsável pela fiscalização

O presente contrato será fiscalizado pelo servidor (a) que será indicado em ocasião da assinatura do contrato pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Reajustamento de Preços

Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 meses.